



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.512 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais”.

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,

Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder aumento no percentual de **8,5 % (oito e meio por cento)** a todos os servidores municipais.

Art. 2º – Aplica-se o disposto no artigo anterior, aos proventos de aposentadoria e pensão vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Águas da Prata – AGUASPREV.

Art. 3º - O Anexo I da Lei Municipal 2.333/2019 com suas respectivas alterações passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao dia **01.01.2025**.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Anexo I da Lei Municipal 2.333/2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- 40 (quarenta) horas semanais

| NÍVEL | GRAU (VALORES EM R\$) | | | | | | | | | | |
|-----------------------|-----------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 |
| MAGISTÉRIO | 4.362,42 | 4.537,10 | 4.711,55 | 4.886,05 | 5.046,67 | 5.235,09 | 5.409,59 | 5.584,08 | 5.758,58 | 5.933,09 | 6.107,60 |
| SUPERIOR | 4.449,79 | 4.627,79 | 4.805,77 | 4.983,77 | 5.161,80 | 5.339,78 | 5.517,76 | 5.695,76 | 5.873,75 | 6.051,76 | 6.229,75 |
| ESPECIALIZAÇÃO | 4.624,29 | 4.809,27 | 4.994,26 | 5.179,31 | 5.364,21 | 5.549,27 | 5.734,14 | 5.919,13 | 6.104,11 | 6.289,08 | 6.474,06 |
| MESTRADO | 4.711,55 | 4.900,03 | 5.088,48 | 5.016,64 | 5.465,43 | 5.653,89 | 5.770,13 | 6.056,82 | 6.219,27 | 6.407,74 | 6.596,21 |
| DOCTORADO | 4.798,82 | 4.990,75 | 5.182,73 | 5.374,67 | 5.566,63 | 5.758,58 | 5.950,55 | 6.142,49 | 6.334,43 | 6.526,38 | 6.718,38 |